

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 691

Eleva Pensão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Camara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a elevar a pensão mensal de que trata a Lei 588, de seis mil cruzeiros (Ct\$... 6.000,00), para Ct\$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para a viuva de João Gonçalves Ex-Eletricista do Município;

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder abertura de crédito especial de Ct\$. 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para cumprimento da presente Lei no exercício de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 4 de março de 1964.



José Cavalcanti da Silva - PREFEITO



Edvaldo Fernandes Motta - SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 64/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 691.

Concede pensão a viúva do ex-vidor do Município de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$.8.000,00 (oito mil cruzeiros) à viúva do ex-operário Vicente Rodrigues de morim, falecido à 12 de Dezembro de 1963, Dona Maria Augusta de Carvalho.

§ ÚNICO - O referido operário, ingressou no serviço de limpeza pública da cidade de Patos, no ano de 1955 e no ano de 1962 foi aposentado por invalidez.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito necessário de Cr\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para o exercício de 1964 e Cr\$. 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), para os anos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 04 de março de 1964.

JOSE CAVALCANTI DA SILVA = P R E F E I T O =